

LEI Nº. 0991/2007.

Altera o art. 5º, o § 2º do art. 21 e o art. 26, acrescenta o § 2º ao art. 27, revoga o art. 29 e altera o art. 32 da Lei nº 870/2002 e alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 5º e o parágrafo 2º do art. 21 e o art. 26, acrescenta o § 2º ao art. 27, revoga o art. 29 e altera o art. 32, da Lei nº 870, de 08 de Junho de 2002 e alterações, que "Dispõe sobre o Quadro de Carreira do Magistério – Plano de Cargos e Vencimentos", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Classe I -

Classe II -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º - O cálculo do valor do vencimento base de cada classe respeitará o disposto no parágrafo 2º deste artigo e será efetuado da forma seguinte:

a) O vencimento base da Classe II (Cl II), Nível A será correspondente ao vencimento base da Classe I (Cl I), Nível H, acrescido de 10 % (dez por cento);

b) O vencimento base da Classe III (Cl III), Nível A será correspondente ao vencimento base da Classe II (Cl II), Nível H, acrescido de 10 % (dez por cento);

c) Ao vencimento base de cada nível, dentro da mesma Classe, será acrescentado 3 % (três por cento) sobre o valor fixado para o nível anterior.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - O professor do quadro do magistério público do Município de Nova Cruz, convocado para cumprir regime suplementar de trabalho, em casos excepcionais, terá as horas excedentes remuneradas de acordo com sua Classe, no Nível A.

Art. 26 -

I-

Art. 27 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - Terá Diretor e Vice-diretor a Escola que constituir a Unidade Centralizadora do Núcleo Escolar que registrar matriculas a partir de 100 alunos.

Art. 29 - Fica revogado.

Art. 32 -

I – Professor

Quantidade	Classe	Código
115	I	CI-I
44	II	CI-II
57	II	CI-III

II – Funções Gratificadas

Quantidade	Denominação	Código	Especificações
07	Diretor de Unidade Escolar	FG-D I	Pequeno Porte
06	Diretor de Unidade Escolar	FG-D II	Médio Porte



GABINETE DO PREFEITO

03	Diretor de Unidade Escolar	FG-D III	Grande Porte
05	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FG-VD I	Pequeno Porte
06	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FG-VD II	Médio Porte
03	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FG-VD III	Grande Porte
01	Coordenador Pedagógico do Ensino fundamental	FG-CP	Todas as Unidades Escolares
01	Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil	FG-CP	Todas as Unidades Escolares
01	Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos	FG-CP	Todas as Unidades Escolares
09	Coordenador Pedagógico de Núcleo	FG-CN	Unidades Escolares sem Direção
07	Secretário Escolar	FG-SE	Unidades Escolares com mais de 300 matrículas

Art. 2º - As remunerações dos membros do magistério público municipal ficam fixadas na forma dos Anexos I e II a esta lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 14 de setembro de 2007.



Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Nizia Maria Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

QUADRO DE SALÁRIO - ANEXO I DA LEI Nº. 0991/2007

SAL BASE 380,00
AUMENTO 25%
NIVEL 3%
CLASSE 10%

RESUMO

CLA/NIV	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 475,00	R\$ 489,25	R\$ 503,93	R\$ 519,05	R\$ 534,62	R\$ 550,66	R\$ 567,17	R\$ 584,19
II	R\$ 642,61	R\$ 661,89	R\$ 681,74	R\$ 702,20	R\$ 723,26	R\$ 744,96	R\$ 767,31	R\$ 790,33
III	R\$ 869,36	R\$ 895,44	R\$ 922,31	R\$ 949,97	R\$ 978,47	R\$ 1.007,83	R\$ 1.038,06	R\$ 1.069,20

TOTAIS

CLASSE	QUANT.
I	115
II	44
III	57
TOTAL	216

Spiliani

LEI Nº.
TABELA 01 0991/2007

CLASSE I - MÉDIO	NÍVEL	TPSV	SAL BASE	GID (30%)	QUINQ	SAL BRUTO
	A	00	R\$ 475,00	R\$ 142,50	R\$ -	R\$ 617,50
		01	R\$ 475,00	R\$ 142,50	R\$ -	R\$ 617,50
		02	R\$ 475,00	R\$ 142,50	R\$ -	R\$ 617,50
		03	R\$ 475,00	R\$ 142,50	R\$ -	R\$ 617,50
		04	R\$ 475,00	R\$ 142,50	R\$ -	R\$ 617,50
	B	05	R\$ 489,25	R\$ 146,78	R\$ 24,46	R\$ 660,49
		06	R\$ 489,25	R\$ 146,78	R\$ 24,46	R\$ 660,49
		07	R\$ 489,25	R\$ 146,78	R\$ 24,46	R\$ 660,49
	C	08	R\$ 503,93	R\$ 151,18	R\$ 25,20	R\$ 680,30
		09	R\$ 503,93	R\$ 151,18	R\$ 25,20	R\$ 680,30
		10	R\$ 503,93	R\$ 151,18	R\$ 50,39	R\$ 705,50
	D	11	R\$ 519,05	R\$ 155,71	R\$ 51,90	R\$ 726,66
		12	R\$ 519,05	R\$ 155,71	R\$ 51,90	R\$ 726,66
		13	R\$ 519,05	R\$ 155,71	R\$ 51,90	R\$ 726,66
	E	14	R\$ 534,62	R\$ 160,39	R\$ 53,46	R\$ 748,48
		15	R\$ 534,62	R\$ 160,39	R\$ 80,19	R\$ 775,19
		16	R\$ 534,62	R\$ 160,39	R\$ 80,19	R\$ 775,19
	F	17	R\$ 550,66	R\$ 165,20	R\$ 82,60	R\$ 798,45
		18	R\$ 550,66	R\$ 165,20	R\$ 82,60	R\$ 798,45
		19	R\$ 550,66	R\$ 165,20	R\$ 82,60	R\$ 798,45
	G	20	R\$ 567,17	R\$ 170,15	R\$ 113,43	R\$ 850,76
		21	R\$ 567,17	R\$ 170,15	R\$ 113,43	R\$ 850,76
		22	R\$ 567,17	R\$ 170,15	R\$ 113,43	R\$ 850,76
	H	23	R\$ 584,19	R\$ 175,26	R\$ 116,84	R\$ 876,29
		24	R\$ 584,19	R\$ 175,26	R\$ 116,84	R\$ 876,29
		25	R\$ 584,19	R\$ 175,26	R\$ 146,05	R\$ 905,49

TABELA 02

LEI Nº.
0991/2007

CLASSE II - GRADUAÇÃO	NIVEL	TPSV	SAL BASE	GID	QUINQ	SAL BRUTO
	A	00	R\$ 642,61	R\$ 192,78	R\$ -	R\$ 835,39
		01	R\$ 642,61	R\$ 192,78	R\$ -	R\$ 835,39
		02	R\$ 642,61	R\$ 192,78	R\$ -	R\$ 835,39
		03	R\$ 642,61	R\$ 192,78	R\$ -	R\$ 835,39
		04	R\$ 642,61	R\$ 192,78	R\$ -	R\$ 835,39
	B	05	R\$ 661,89	R\$ 198,57	R\$ 33,09	R\$ 893,55
		06	R\$ 661,89	R\$ 198,57	R\$ 33,09	R\$ 893,55
		07	R\$ 661,89	R\$ 198,57	R\$ 33,09	R\$ 893,55
	C	08	R\$ 681,74	R\$ 204,52	R\$ 34,09	R\$ 920,35
		09	R\$ 681,74	R\$ 204,52	R\$ 34,09	R\$ 920,35
		10	R\$ 681,74	R\$ 204,52	R\$ 68,17	R\$ 954,44
	D	11	R\$ 702,20	R\$ 210,66	R\$ 70,22	R\$ 983,07
		12	R\$ 702,20	R\$ 210,66	R\$ 70,22	R\$ 983,07
		13	R\$ 702,20	R\$ 210,66	R\$ 70,22	R\$ 983,07
	E	14	R\$ 723,26	R\$ 216,98	R\$ 72,33	R\$ 1.012,57
		15	R\$ 723,26	R\$ 216,98	R\$ 108,49	R\$ 1.048,73
		16	R\$ 723,26	R\$ 216,98	R\$ 108,49	R\$ 1.048,73
	F	17	R\$ 744,96	R\$ 223,49	R\$ 111,74	R\$ 1.080,19
		18	R\$ 744,96	R\$ 223,49	R\$ 111,74	R\$ 1.080,19
		19	R\$ 744,96	R\$ 223,49	R\$ 111,74	R\$ 1.080,19
	G	20	R\$ 767,31	R\$ 230,19	R\$ 153,46	R\$ 1.150,96
		21	R\$ 767,31	R\$ 230,19	R\$ 153,46	R\$ 1.150,96
		22	R\$ 767,31	R\$ 230,19	R\$ 153,46	R\$ 1.150,96
	H	23	R\$ 790,33	R\$ 237,10	R\$ 158,07	R\$ 1.185,49
		24	R\$ 790,33	R\$ 237,10	R\$ 158,07	R\$ 1.185,49
		25	R\$ 790,33	R\$ 237,10	R\$ 197,58	R\$ 1.226,01

TABELA 03

LEI Nº.
0991/2007

CLASSE III - PÓS-GRADUAÇÃO	NIVEL	TPSV	SAL BASE	GID	QUINQ	SAL BRUTO
	A	00	R\$ 869,36	R\$ 260,81	R\$ -	R\$ 1.130,17
		01	R\$ 869,36	R\$ 260,81	R\$ -	R\$ 1.130,17
		02	R\$ 869,36	R\$ 260,81	R\$ -	R\$ 1.130,17
		03	R\$ 869,36	R\$ 260,81	R\$ -	R\$ 1.130,17
		04	R\$ 869,36	R\$ 260,81	R\$ -	R\$ 1.130,17
	B	05	R\$ 895,44	R\$ 268,63	R\$ 44,77	R\$ 1.208,85
		06	R\$ 895,44	R\$ 268,63	R\$ 44,77	R\$ 1.208,85
		07	R\$ 895,44	R\$ 268,63	R\$ 44,77	R\$ 1.208,85
	C	08	R\$ 922,31	R\$ 276,69	R\$ 46,12	R\$ 1.245,11
		09	R\$ 922,31	R\$ 276,69	R\$ 46,12	R\$ 1.245,11
		10	R\$ 922,31	R\$ 276,69	R\$ 92,23	R\$ 1.291,23
	D	11	R\$ 949,97	R\$ 284,99	R\$ 95,00	R\$ 1.329,96
		12	R\$ 949,97	R\$ 284,99	R\$ 95,00	R\$ 1.329,96
		13	R\$ 949,97	R\$ 284,99	R\$ 95,00	R\$ 1.329,96
	E	14	R\$ 978,47	R\$ 293,54	R\$ 97,85	R\$ 1.369,86
		15	R\$ 978,47	R\$ 293,54	R\$ 146,77	R\$ 1.418,79
		16	R\$ 978,47	R\$ 293,54	R\$ 146,77	R\$ 1.418,79
	F	17	R\$ 1.007,83	R\$ 302,35	R\$ 151,17	R\$ 1.461,35
		18	R\$ 1.007,83	R\$ 302,35	R\$ 151,17	R\$ 1.461,35
		19	R\$ 1.007,83	R\$ 302,35	R\$ 151,17	R\$ 1.461,35
	G	20	R\$ 1.038,06	R\$ 311,42	R\$ 207,61	R\$ 1.557,09
		21	R\$ 1.038,06	R\$ 311,42	R\$ 207,61	R\$ 1.557,09
		22	R\$ 1.038,06	R\$ 311,42	R\$ 207,61	R\$ 1.557,09
	H	23	R\$ 1.069,20	R\$ 320,76	R\$ 213,84	R\$ 1.603,81
		24	R\$ 1.069,20	R\$ 320,76	R\$ 213,84	R\$ 1.603,81
		25	R\$ 1.069,20	R\$ 320,76	R\$ 267,30	R\$ 1.657,27

Assinatura

LEI Nº. 0991/2007

ANEXO II

TABELA 01

QUADRO DE SALÁRIOS DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DE UNIDADES
ESCOLARES EFETIVOS

PORTE	DIRETOR		VICE-DIRETOR	
	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R\$	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R\$
PEQUENO	FG – D I	237,50	FG – VD I	178,12
MÉDIO	FG – D II	321,30	FG – VD II	240,98
GRANDE	FG – D III	395,16	FG – VD III	296,37

TABELA 02

QUADRO DE SALÁRIOS DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DE UNIDADES
ESCOLARES NÃO EFETIVOS

PORTE	DIRETOR		VICE-DIRETOR	
	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R\$	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO R\$
PEQUENO	FG – D I	713,00	FG – VD I	534,80
MÉDIO	FG – D II	963,90	FG – VD II	722,90
GRANDE	FG – D III	1.185,50	FG – VD III	889,10

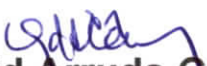
Edmundo

DIGITALIZADO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 007/2007 de autoria do Poder Executivo, que **Altera o art. 5º, o § 2º do art. 21 e o art. 26, acrescenta o § 2º ao art. 27, revoga o art. 29 e altera o art. 32 da Lei nº. 870/2002**, e da outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser **Lei nº. 0991/2007**.

Nova Cruz/RN, 14 de setembro de 2007.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN